

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Banco Central, como funciona o ingresso de recursos internacionais para associações civis sem fins lucrativos no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Banco Central, como funciona o ingresso de recursos internacionais para associações civis sem fins lucrativos no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o objeto desta comissão visa obter informações a respeito da atuação das ONGs no Brasil, inclusive sobre o ingresso de recursos oriundos do exterior, a presença do Banco Central nesta Comissão visa a obter informações sobre como funciona o ingresso de recursos internacionais para associações civis sem fins lucrativos no Brasil.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Banco Central, como funciona o ingresso de recursos internacionais para associações civis sem fins lucrativos no Brasil.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)